



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 033/2025

Dispensa nº 010/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para entrega dos materiais escolares que serão distribuídos aos alunos da escola municipal do município, bem como para manutenção das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – Entrega Imediata.

Nº DO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	100 unidades	Pasta Escolar Polionda tipo Polibras ou similar, medidas: 35x245x340MM, indústria brasileira, selo de segurança do Inmetro
02	100 unidades	Pasta Escolar Polionda tipo Polibras ou similar, medidas: 55x245x340MM, indústria brasileira, selo de segurança do Inmetro
03	200 unidades	Caderno Brochurão 1x96 folhas, capa dura costurado, 200 mm x 275mm, indústria brasileira.
04	300 unidades	Caderno Brochurão pequeno 1x48 folhas, capa dura costurado, 200 mm x 275mm, indústria brasileira.
05	100 unidades	Caderno de desenho, Capa Flexível, 96 folhas, 200mm x 140mm, indústria brasileira.
06	20 caixas	Cola branca de 110 gramas, caixa com 12 unidades, não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila, selo de segurança do Inmetro.
07	05 unidades	Cola branca de 1 kg, não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila, selo de segurança do Inmetro.
08	60 unidades	Lápis de cor longo, caixa com 12 cores, feito no Brasil, fabricado com madeira 100% reflorestada, pigmentos aglutinantes, carga inerte, cera atóxica, formato hexagonal, ponta amx resistente, contendo uma cor metálica, selo FSC impresso na embalagem, tipo faber castel ou similar. Dimensão do produto 1 x 9,5 x 21 cm; 0,09 g
09	10 unidades	Pasta transparente com elástico, Material: Polipropileno, Dimensão: 33,5cm x 0,03cm x 23,5cm (C-L-A), Espessura: 0,65
10	05 caixas	Canetas Esferográficas, ponta fina de 0.8mm, cor azul, corpo hexagonal, tampa ventilada pack com 50 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

11	01 caixa	Caneta Esferográficas de ponta fina de 0.8mm, cor preta, corpo hexagonal, tampa ventilada pack com 50 Unidades
12	01 caixa	Caneta Esferográficas de ponta fina de 0.8mm, cor vermelha, corpo hexagonal, tampa ventilada pack com 50 Unidades
13	05 caixas	Apontador Bloco 6cm/deposito Cx/24 Und, Dimensões do produto 10,5 x 10 x 6,5 cm; 0,23 g
14	10 caixas	Lápis Preto Sextavado, N.2b Preto, Caixa com 144 unidades
15	10 caixas	Borracha Branca, tipo Record 20 ou similar, Branca, caixa com 40 unidades
16	150 unidades	Tesoura escolar, Cabo plástico, lâmina inoxidável, dimensão 13, 5 cm.
17	25 unidades	Tesoura uso geral tipo supercort ou similar, 7pol /17,5c
18	50 unidades	Tempera guache 6 cores 15ml cd
19	50 unidades	Giz de cera peso liquido 48 gramas
20	100 unidades	Massa modelar, com 12 cores 180 gramas.
21	30 unidades	Fita Crepe 3 Metros, 18mmx50 metros.
22	50 unidades	Fita dupla face acrílica transparente, Tamanho: 24 mm x 30 metros
23	50 unidades	Fita adesiva transparente Tamanho: 48mm X 100m.
24	20 unidades	Fita adesiva transparente Tamanho: 24mm X 50m.
25	100 unidades	Bastão de cola quente fina, TAMANHO: 7,5mm X 30cm
26	100 unidades	Bastão de cola quente grossa, TAMANHO: 7,5mm X 30cm
27	10 unidades	Pistola cola quente bastão grosso
28	20 unidades	Pistola cola quente bastão fino
29	600 unidades	Placas de EVA Liso 40x60 (cores variadas)
30	05 rolos	Papel Contact transparente 45cm x 20 metros
31	300 unidades	Papel cartão, Medida: 48cm x 66cm (cores variadas)
32	400 unidades	Papel Color Set, medida 48CM X 66CM (cores variadas)
33	05 caixas	Papel cartolina (sendo 02 caixas branca, 01 azul, 01 amarelo, 01 rosa)
34	300 unidades	Papel Seda, medida 48x60cm
35	05 pacotes	Papel crepom (sendo 01 pacote do branco, 01 azul, 01 amarelo, 01 vermelho, 01 verde)
36	10 caixas	Grampo Galvanizado 26/6, caixa com 5.000 grampos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

37	10 unidades	Grampeador alicate, tamanho do produto: 16 x 2,8 x 7,5 cm, Grampeia até: 20 folhas; - Grampos compatíveis: 24/6, 26/6; Espaço de: 45mm para as folhas
38	20 caixas	Clips Galvanizado (sendo aço 6/0, 8/0, 10/0)
39	08 pacotes	Papel Sulfite colorido (sendo 02 azul, 02 amarelos, 02 rosa e 02 verde).
40	03 caixas	Envelope grande tamanho: 24 x 0,2 x 34 cm; 1,47 Quilogramas, caixa com 100 unidades.
41	05 unidades	Livro de ponto ofício 2 assinaturas com 100 folhas
42	02 caixas	Papel Verge 180 g, com 50 folhas
43	20 unidades	Marcador Permanente CD/DVD, Preto, (sendo 10 unidades de 1 mm e 10 unidades de 2 mm)
44	05 unidades	Pincel marcador anatômico 1.100 p (sendo 02 unidades cor azul, 01 preto e 02 vermelhos).
45	20 caixas	Marcador Quadro Branco Liquido Recarregável tipo Pilot ou marca similar, ponta redonda média (sendo 10 caixas cor azul, 05 cor preta e 05 cor vermelha), caixa com 12 unidades.
46	03 litros	Tinta para pincel marcador de quadro branco (sendo 01 azul, 01 preto e 01 vermelho)
47	05 rolos	TNT medida 40g - 50 Metros 1,40 de largura (sendo 01 branco, 01 azul, 01 amarelo, 01 vermelho e 01 verde)
48	20 unidades	Pasta Catálogo Envelope Fino com 50 folhas
49	50 unidades	Pasta Em L A4 (Cristal)
50	10 pacotes	Bloco adesivo tipo Post-it, ou marca similar (50 x 50 mm) com 4 unidades.
51	30 unidades	Caderno Universitário 10 Matérias - Caderno Espiral, Capa Dura, 160 Folhas.
52	30 unidades	Caderno Universitário de 01 Matéria Capa Dura 80 Folhas
53	30 unidades	Pen drive USB tipo Cruzer Blade ou marca similar, 64 GB
54	30 unidades	Apagador para quadro branco
55	05 unidades	Apagador para quadro negro (indicado para giz)
56	50 unidades	Canetinha Hidrográfica, 12 Cores, 10 x 120 x 175 milímetros
57	04 unidades	Almofada Carimbo N.2 (sendo 03 azul e 01 preto).
58	03 unidades	Furador grande Dimensões: 210mm x 104mm x 175mm, fura até 65 folhas.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, contados da data da emissão do empenho e solicitação de entrega dos produtos, até a entrega total dos mesmos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Se faz necessária a realização da compra dos produtos citados acima para promover o acesso dos materiais escolares a todos os alunos da rede pública do município, bem como promover o uso dos materiais pelos funcionários públicos que fazem parte do setor (e necessitam desses materiais para o trabalho).

2.2 O uso dos mesmos materiais também fortalece o sentimento de pertencimento à comunidade escolar e com a aquisição, o município visa proporcionar condições satisfatórias e eficientes para o aprendizado dos alunos pertencentes à rede municipal de educação, através do fornecimento do material escolar (lápiz, borracha, caneta, caderno, régua, dentre outros) e para o setor da educação na realização das práticas pedagógicas e atividades escolares em sala de aula.

2.3 Ademais, essa é uma forma igualitária de garantir um aprendizado qualificado a todos os estudantes da Pré-escola e do Ensino fundamental I do município, bem como garantir o perfeito funcionamento da Secretaria da Educação e seus funcionários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução deverá permitir a compra dos materiais escolares que serão distribuídos aos alunos da escola municipal do município, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

3.2 O objeto da presente licitação deverá ser entregue na E.E Taieka Takahashi Gimenes (prédio compartilhado com a EMEFEI Profª Terezinha Zanelli), sito à Rua Costa Aguiar, nº 233, Centro, Pracinha/SP, durante o horário normal de expediente (das 08:00 às 18:00), após o recebimento da nota de empenho, em até 05 (cinco) dias (prazo para entrega).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

3.3 Portanto, a aquisição do presente objeto será executada após a emissão da ordem de fornecimento pela administração municipal, caracterizando a entrega imediata dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a entrega do objeto.
- 4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a entrega dos objetos para a Prefeitura Municipal de Pracinha, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- 4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Pracinha, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- 4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pracinha, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4.8. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

4.9. **Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;**

4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pracinha;

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.13 A contratada deverá ainda **a) seguir as determinações e especificações dos materiais, que estão presentes na tabela do tópico 01; b) garantir a qualidade do material escolar ofertado;**

4.14 O recebimento, acompanhamento da entrega do objeto e dever de comunicação da falha ou falta de produtos, ficará representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Wagner Esterquile de Azevedo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** a partir da data da assinatura do contrato e após a emissão da nota de empenho, em até 05 (cinco) dias (prazo para entrega).

5.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

5.1.2.1 O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.**

5.1.2.2 O prazo para a entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias a partir do envio da requisição de compras.

5.1.3. **Local e horário da entrega dos objetos:** O objeto da presente licitação deverá ser entregue na E.E Taieka Takahashi Gimenes (prédio compartilhado com a EMEFEI Profª Terezinha Zanelli), sito à Rua Costa Aguiar, nº 233, Centro, Pracinha/SP, durante o horário normal de expediente (das 08:00 às 17:00);

5.2. **Para a perfeita execução dos serviços,** a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1 Contratação de empresa para entrega dos materiais escolares que serão distribuídos aos alunos da escola municipal do município, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – Entrega Imediata.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Medição dos Serviços: O Secretário de Educação e Cultura do município, acompanhará a entrega do objeto, conferindo as quantidades e qualidade do material ofertado;

6.2 O relatório deverá ser assinado pelo Secretário de Educação e Cultura, atestando que os produtos foram entregues conforme o solicitado.

6.3 Critérios para pagamento: O pagamento ocorrerá à medida que os produtos forem entregues, inspecionados e aprovados.

6.4 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente, contendo os dados do contrato e a discriminação dos serviços executados.

6.5 Em caso de não entrega dos produtos ou entrega parcial, a contratante poderá:
a) solicitar a correção imediata do serviço sem custos adicionais; reter o pagamento até que as irregularidades sejam solucionadas; aplicar penalidades contratuais, conforme o art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica através do site da Prefeitura Municipal de Pracinha, com o envio de orçamentos através do e-mail licitacaopracinha@gmail.com, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO.**

7.2 Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

- a) *Certidão de apenados no TCESP*
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

7.3. Habilitação jurídica

7.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.3 **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 **Sociedade empresária estrangeira,** quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.3.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

7.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.5 Habilitação técnico-profissional / operacional:

A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a). Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os serviços foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

A1). Esta comprovação deverá ser feita por Notas Fiscais Comprovando a execução dos serviços por pessoa jurídica de direito público ou privada.

7.6 OUTRAS DECLARAÇÕES:

7.6.1 Apresentar declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo, **anexo I**;

7.6.2 Apresentar declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo, **anexo I**;

7.6.3 Declaração que não possui em seu quadro pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pracinha/SP – conforme modelo, **anexo I**;

7.6.4 Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a administração pública cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – conforme modelo, **anexo II e III.**

7.7 MINUTA DO CONTRATO:

7.7.1 A minuta do contrato segue em **anexo IV** desta Dispensa de Licitação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.384,10 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), conforme a soma dos custos unitários.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.05 ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

Elemento de Despesa: 12.361.0021.2009 MANUTENÇÃO ENSINO 25% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 01 Ficha: 110

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 ENSINO INFANTIL E CRECHE

Elemento de Despesa: 12.365.0023.2031 MANUTENÇÃO ENSINO 25% - EMEFEI

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 01 Ficha: 141

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

- 10.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Soliene Renata dos Santos, conforme portaria 034/2023, que a nomeia como fiscal de contratos desta administração.
- 10.2 A gestora de contratos que ficará a encargo de gerenciar e acompanhar a contratação com a empresa será a servidora Patrícia dos Reis Mauricio, conforme portaria 038/2025, que a nomeia como gestora de contratos dessa administração.
- 10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4 O recebimento, acompanhamento da entrega do objeto e dever de comunicação da falha ou falta de produtos, ficará representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Wagner Esterquile de Azevedo

Pracinha, 25 de janeiro de 2025

VAGNER PANVEQUI VIEIRA

Agente de Contratação



LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ANEXO I - DECLARAÇÕES

Processo nº 033/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 10/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência da dispensa eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pracinha;

NÃO possui em seu quadro sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pracinha ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ANEXO II- DECLARAÇÃO ME/EPP

Processo Administrativo nº: 033/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 10/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pracinha.

Por ser verdade assina a presente.

Local/data.

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DO ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/21

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 7.5.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/21.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N°. xxx/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** e assim doravante indicado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF n° 67.662.007/0001-40, com sede à Avenida Francisco Gimenes, n° 175 – CEP: 17.790-000 – Pracinha/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **LAERCIO BIASI**, brasileiro, casado, portador do RG n°.18.737.218-4 e CPF n° 074.839.248-37, residente e domiciliado ao Sítio Bela Vista, s/n, Bairro Três Botecos, Pracinha/SP e de outro lado, como **CONTRATADA**, assim doravante indicada, xxxx , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n° xxxx com sede à xxxx– CEP: xxx– xxx, neste ato representada pelo seu sócio-diretor xxxx portador do RG xxxx e CPF xxxx, residente e domiciliado à xxxx - , ajustam entre si, o presente instrumento particular de prestação de serviços de **Contratação de empresa para entrega dos materiais escolares que serão distribuídos aos alunos da escola municipal do município, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – Entrega Imediata**

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento visa a compra dos materiais escolares que serão distribuídos aos alunos da escola municipal do município e em atenção as manutenções e necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – Entrega Imediata.

Cláusula Segunda – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente instrumento contratual rege-se-á pela Lei Federal n° 14.133/2021 e à proposta de preços da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução será o de compra, definido no inciso X do artigo 6°, da Lei n° 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

3.2 Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na E.E Taieka Takahashi Gimenes (prédio compartilhado com a EMEFEI Profª Terezinha Zanelli), sito à Rua Costa Aguiar, nº 233, Centro, Pracinha/SP, durante o horário normal de expediente (das 08:00 às 18:00), após o recebimento da nota de empenho, em até 05 (cinco) dias (prazo para a entrega)

3.3 A quantidade e os materiais que serão entregues, estão determinados em tabela abaixo:

Nº DO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	100 unidades	Pasta Escolar Polionda tipo Polibras ou similar, medidas: 35x245x340MM, indústria brasileira, selo de segurança do Inmetro
02	100 unidades	Pasta Escolar Polionda tipo Polibras ou similar, medidas: 55x245x340MM, indústria brasileira, selo de segurança do Inmetro
03	200 unidades	Caderno Brochurão 1x96 folhas, capa dura costurado, 200 mm x 275mm, indústria brasileira.
04	300 unidades	Caderno Brochurão pequeno 1x48 folhas, capa dura costurado, 200 mm x 275mm, indústria brasileira.
05	100 unidades	Caderno de desenho, Capa Flexível, 96 folhas, 200mm x 140mm, indústria brasileira.
06	20 caixas	Cola branca de 110 gramas, caixa com 12 unidades, não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila, selo de segurança do Inmetro.
07	05 unidades	Cola branca de 1 kg, não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila, selo de segurança do Inmetro.
08	60 unidades	Lápis de cor longo, caixa com 12 cores, feito no Brasil, fabricado com madeira 100% reflorestada, pigmentos aglutinantes, carga inerte, cera atóxico, formato hexagonal, ponta amx resistente, contendo uma cor metálica, selo FSC impresso na embalagem, tipo faber castel ou similar. Dimensão do produto 1 x 9,5 x 21 cm; 0,09 g
09	10 unidades	Pasta transparente com elástico, Material: Polipropileno, Dimensão:33,5cm x 0,03cm x 23,5cm (C-L-A), Espessura: 0,65
10	05 caixas	Canetas Esferográficas, ponta fina de 0.8mm, cor azul, corpo hexagonal, tampa ventilada pack com 50 Unidades
11	01 caixa	Caneta Esferográficas de ponta fina de 0.8mm, cor preta, corpo hexagonal, tampa ventilada pack com 50 Unidades
12	01 caixa	Caneta Esferográficas de ponta fina de 0.8mm, cor vermelha, corpo hexagonal, tampa ventilada pack com 50 Unidades
13	05 caixas	Apontador Bloco 6cm/deposito Cx/24 Und, Dimensões do produto 10,5 x 10 x 6,5 cm; 0,23 g



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

14	10 caixas	Lápis Preto Sextavado, N.2b Preto, Caixa com 144 unidades
15	10 caixas	Borracha Branca, tipo Record 20 ou similar, Branca, caixa com 40 unidades
16	150 unidades	Tesoura escolar, Cabo plástico, lâmina inoxidável, dimensão 13, 5 cm.
17	25 unidades	Tesoura uso geral tipo supercort ou similar, 7pol /17,5c
18	50 unidades	Tempera guache 6 cores 15ml cd
19	50 unidades	Giz de cera peso liquido 48 gramas
20	100 unidades	Massa modelar, com 12 cores 180 gramas.
21	30 unidades	Fita Crepe 3 Metros, 18mmx50 metros.
22	50 unidades	Fita dupla face acrílica transparente, Tamanho: 24 mm x 30 metros
23	50 unidades	Fita adesiva transparente Tamanho: 48mm X 100m.
24	20 unidades	Fita adesiva transparente Tamanho: 24mm X 50m.
25	100 unidades	Bastão de cola quente fina, TAMANHO: 7,5mm X 30cm
26	100 unidades	Bastão de cola quente grossa, TAMANHO: 7,5mm X 30cm
27	10 unidades	Pistola cola quente bastão grosso
28	20 unidades	Pistola cola quente bastão fino
29	600 unidades	Placas de EVA Liso 40x60 (cores variadas)
30	05 rolos	Papel Contact transparente 45cm x 20 metros
31	300 unidades	Papel cartão, Medida: 48cm x 66cm (cores variadas)
32	400 unidades	Papel Color Set, medida 48CM X 66CM (cores variadas)
33	05 caixas	Papel cartolina (sendo 02 caixas branca, 01 azul, 01 amarelo, 01 rosa)
34	300 unidades	Papel Seda, medida 48x60cm
35	05 pacotes	Papel crepom (sendo 01 pacote do branco, 01 azul, 01 amarelo, 01 vermelho, 01 verde)
36	10 caixas	Grampo Galvanizado 26/6, caixa com 5.000 grampos.
37	10 unidades	Grampeador alicate, tamanho do produto: 16 x 2,8 x 7,5 cm, Grampeia até: 20 folhas; - Grampos compatíveis: 24/6, 26/6; Espaço de: 45mm para as folhas
38	20 caixas	Clips Galvanizado (sendo aço 6/0, 8/0, 10/0)
39	08 pacotes	Papel Sulfite colorido (sendo 02 azul, 02 amarelos, 02 rosa e 02 verde).
40	03 caixas	Envelope grande tamanho: 24 x 0,2 x 34 cm; 1,47 Quilogramas, caixa com 100 unidades.
41	05 unidades	Livro de ponto ofício 2 assinaturas com 100 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

42	02 caixas	Papel Verge 180 g, com 50 folhas
43	20 unidades	Marcador Permanente CD/DVD, Preto, (sendo 10 unidades de 1 mm e 10 unidades de 2 mm)
44	05 unidades	Pincel marcador anatômico 1.100 p (sendo 02 unidades cor azul, 01 preto e 02 vermelhos).
45	20 caixas	Marcador Quadro Branco Liquido Recarregável tipo Pilot ou marca similar, ponta redonda média (sendo 10 caixas cor azul, 05 cor preta e 05 cor vermelha), caixa com 12 unidades.
46	03 litros	Tinta para pincel marcador de quadro branco (sendo 01 azul, 01 preto e 01 vermelho)
47	05 rolos	TNT medida 40g - 50 Metros 1,40 de largura (sendo 01 branco, 01 azul, 01 amarelo, 01 vermelho e 01 verde)
48	20 unidades	Pasta Catálogo Envelope Fino com 50 folhas
49	50 unidades	Pasta Em L A4 (Cristal)
50	10 pacotes	Bloco adesivo tipo Post-it, ou marca similar (50 x 50 mm) com 4 unidades.
51	30 unidades	Caderno Universitário 10 Matérias - Caderno Espiral, Capa Dura, 160 Folhas.
52	30 unidades	Caderno Universitário de 01 Matéria Capa Dura 80 Folhas
53	30 unidades	Pen drive USB tipo Cruzer Blade ou marca similar, 64 GB
54	30 unidades	Apagador para quadro branco
55	05 unidades	Apagador para quadro negro (indicado para giz)
56	50 unidades	Canetinha Hidrográfica, 12 Cores, 10 x 120 x 175 milímetros
57	04 unidades	Almofada Carimbo N.2 (sendo 03 azul e 01 preto).
58	03 unidades	Furador grande Dimensões: 210mm x 104mm x 175mm, fura até 65 folhas.

Cláusula Quarta - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxx,00 (xx reais), referente a **entrega total dos materiais escolares e a devida inspeção e aprovação** pelo Secretário de Educação e Cultura de Pracinha/SP.

4.2. O pagamento do valor a que se refere o item 4.1, desta Cláusula, dar-se-á condicionado à emissão pela CONTRATADA de Notas Fiscais de Serviços, expedida sob as normas fiscais do Município da sede do seu estabelecimento, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

4.3. O pagamento do valor de que trata o item anterior será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da emissão das notas fiscais, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.4. As despesas com encargos tributários, hospedagem, alimentação e locomoção serão por conta da CONTRATADA.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento da parcela, incidirá multa de 2% sobre o seu valor, além de juros de mora na ordem de 0,2% por dia.

Cláusula Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão do empenho e assinatura do contrato pelos signatários.

5.2 O presente Contrato se dará por encerrado após a entrega total dos produtos e o acompanhamento da entrega do objeto, conferência das quantidades e qualidade, ficará a encargo do Secretário de Educação e Cultura, Sr. Wagner Esterquile Azevedo.

Cláusula Sexta – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE

6.1. Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a:

CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas nas cláusulas primeira e terceira deste instrumento;
- b) A contratada se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

CONTRATANTE a:

- a) Realizar pagamentos na forma prevista neste edital e instrumento de contrato.
- b) Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela contratada, necessárias à prestação dos serviços.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa oriunda da execução deste contrato, será processada pelas seguintes dotações:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.05 ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

Elemento de Despesa: 12.361.0021.2009 MANUTENÇÃO ENSINO 25% -
FUNDAMENTAL

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 01 **Ficha:** 110

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 ENSINO INFANTIL E CRECHE

Elemento de Despesa: 12.365.0023.2031 MANUTENÇÃO ENSINO 25% - EMEFEI

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 01 **Ficha:** 141

Cláusula Oitava – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

8.3. Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

Cláusula Nona – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucélia, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Pracinha/SP, xx de xxxx de 2025

LAERCIO BIASI

Prefeito Municipal de Pracinha

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: prefeitura@pracinha.sp.gov.br
www.pracinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Contratante

Sócio-Diretor
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____
2. Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pracinha

CONTRATADO: xxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2024

OBJETO: xxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

LOCAL e DATA: Pracinha/SP, xx de xxx de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: -

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Patricia dos Reis Mauricio

Cargo: Digitadora

CPF: 359.066.468-17

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ N°:

CONTRATADA:
CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

- contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)